



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
GABINETE DO PREFEITO**

Rua 26 de julho, nº 08, centro, São José de Mipibu/RN
Fone (0XX84) 3273-2514 – CEP 59.162-000
CNPJ 08.365.850/0001-03

Lei N.º 1.184/2018 - GP/PMSJM

EMENTA: Institui a Semana “Coração de Mulher”
no município de São José de Mipibu/RN.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica instituída, no município de São José de Mipibu, a Campanha “Coração de Mulher”, de alerta e orientação às mulheres sobre o diagnóstico precoce e prevenção a doenças cardiovasculares.

Parágrafo único. A campanha a que se refere o caput será realizada anualmente, na última semana de setembro, passando a integrar o calendário oficial de eventos do Município.

Art.2º. A campanha “Coração de Mulher” tem por objetivo reunir entidades que envolvam as mulheres, grupos médicos e representantes da sociedade civil, a fim de promover as seguintes ações para prevenir e/ou permitir diagnosticar doenças cardiovasculares:

- I - palestras;
- II - orientações;
- III - realização de exames preventivos;
- IV - verificação de pressão arterial e glicose.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 27 de dezembro de 2018.


ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO D.O. FEMURN
Em 28/12/18
RUBRICA